

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL.....



EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

EDITAL Nº 06/2026

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SENHOR DO BONFIM – BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.039/2007, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.086/2008, nº 1.239/2011 e nº 1.665/2022, bem como no Decreto Municipal nº 265/2026, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para o Processo de Habilitação e Seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim – Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital regulamenta a Fase I – Processo de Habilitação e Seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2022. Após a finalização desta fase haverá a Fase II (Processo de Escolha pela Comunidade Escolar, mediante voto direto, dentre os candidatos habilitados na Fase I, na forma da legislação municipal), regulamentado por um regimento específico, a ser publicado posteriormente.

1.2. Processo de Habilitação e Seleção, destinado à aferição das habilidades gerenciais, conhecimentos e atributos necessários ao exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

1.3. O Processo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.4. A inscrição e todas as Etapas apresentadas deste Processo Seletivo serão realizadas individualmente, mesmo que se tenham candidatos (as) para a função de diretor (a) e para a função de vice-diretor (a) em uma mesma Unidade Escolar, pois este Processo se trata de uma fase de habilitação.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

1.5. O processo será desenvolvido pela Empresa Ações Comerciais e Serviços, consoante ao Processo Administrativo nº 0173/26, Dispensa nº 0031/2026, acompanhado, monitorado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída na forma da legislação municipal.

1.6. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá endereço eletrônico próprio para realização de inscrição, publicação de resultados, publicação de avisos e eventuais retificações, caso sejam necessárias, cujo URL é: <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

1.7. Será de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar todas as publicações realizadas no site.

1.8. As etapas da Fase I terão caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios, pontuações e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.9. A Fase I será composta pelas seguintes etapas:

I – 1ª Etapa: Curso de Formação em Gestão Educacional (eliminatória);

II – 2ª Etapa: Prova Escrita (eliminatória);

III – 3ª Etapa: Avaliação do Plano de Ação (classificatória);

IV – 4ª Etapa: Análise de Títulos (classificatória).

1.10. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Cronograma;

II – Cronograma de Formação;

III – Orientações gerais para inscrição;

IV – Relação das unidades escolares participantes;

V – Prova Escrita – Orientações gerais;

VI – Plano de Ação – Orientações gerais;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

VII – Títulos – Orientações gerais;

VIII - Requerimento para Recursos.

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.665/2022 e no ato específico de sua designação.

2.2. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo exercerá suas atribuições nos limites estabelecidos pela legislação e por este Edital, assegurados aos candidatos o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso nas hipóteses e prazos previstos.

2.3. Compete à Comissão, dentre outras atribuições previstas em lei:

I – coordenar e fiscalizar o processo;

II – acompanhar o cumprimento do cronograma;

III –homologar as inscrições;

IV – divulgar as instruções e resultados do processo;

V – acompanhar a realização das etapas da Fase I;

VI – analisar e julgar os recursos, quando de sua competência;

VII – divulgar a relação dos candidatos habilitados para a Fase II;

VIII – coordenar o processo de escolha pela comunidade escolar, na forma da legislação e do edital próprio a ser publicado;

IX – resolver questões de natureza administrativa relacionadas à execução do processo, observados os limites deste Edital e da legislação vigente.

2.3. A Comissão deliberará na forma estabelecida pela legislação municipal, observado o quórum previsto no artigo 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.665/2022.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, mediante requerimento (anexo VIII) fundamentado, no período estabelecido no Cronograma.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente através do endereço eletrônico da Empresa responsável pelo Processo Seletivo: servicoseducacionais23@gmail.com.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem fundamentação.

3.4. O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Processo Seletivo cujo URL é: <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do Processo de Habilitação e Seleção o servidor que preencher, cumulativamente, os requisitos estabelecidos na legislação municipal.

4.2. Constituem requisitos de mérito para participação no processo:

I – pertencer ao quadro efetivo do magistério do Município de Senhor do Bonfim, cumprido o período de estágio probatório;

II – estar em efetivo exercício do magistério;

III – possuir formação superior em licenciatura em Pedagogia ou licenciatura específica com especialização em Gestão Escolar, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.665/2022;

IV – apresentar declaração de assiduidade e pontualidade, comprovando a inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

V – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em docência;

VI – apresentar declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva ao exercício da função de Diretor, quando se candidatar à referida função, informando eventual exercício de outra função ou cargo público e a possibilidade de afastamento temporário;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

VII – não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de inscrição no processo seletivo.

VIII – não ter pendências com execução ou prestação de contas no Caixa Escolar em que já tenha atuado ou atua como gestor (a), no caso de candidatas (as) que já tenham sido ou sejam gestores (as).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **28 de setembro a 05 de outubro de 2026, das 8h às 23h59**, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

5.2. As orientações gerais para o preenchimento do link de inscrição estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

5.3. O candidato deverá acessar o formulário eletrônico, preencher integralmente os dados solicitados e anexar a documentação exigida neste Edital (arquivo único em PDF), observadas as especificações e os formatos estabelecidos no sistema de inscrição.

5.4. O preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no Cronograma, não sendo admitidas inscrições realizadas fora do período ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

5.5. Após o envio da inscrição, o candidato deverá guardar o comprovante de inscrição ou protocolo eletrônico disponibilizado pelo sistema.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações, o fornecimento dos documentos exigidos e a confirmação do efetivo envio da inscrição.

5.7. Eventuais problemas técnicos relacionados ao sistema de inscrição deverão ser comunicados à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, pelo canal oficial indicado neste Edital, dentro do período destinado às inscrições.

5.8. Constituem documentos necessários à inscrição:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – documento oficial de identificação, com foto;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

III – documentação comprobatória da formação exigida (diploma de pedagogia; diploma de outra licenciatura, desde que acompanhado de certificado de especialização em Gestão Escolar), de acordo com o item 4.2 (III);

IV – declaração funcional que comprove o vínculo efetivo e o cumprimento do estágio probatório;

V – declaração de efetivo exercício do magistério;

VI – declaração de assiduidade e pontualidade;

VII – documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos em docência;

VIII – declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva, quando se tratar de candidatura à função de Diretor;

IX – declaração de inexistência de penalidade de advertência ou suspensão no período estabelecido pela legislação;

X – declaração de inexistência de pendências com execução ou prestação de contas no Caixa Escolar em que já tenha atuado ou atua como gestor (a), no caso de candidatos (as) que já tenham sido ou sejam gestores (as).

5.9. A documentação deverá ser apresentada em formato legível e dentro das especificações estabelecidas no sistema de inscrição.

5.10. A ausência de documento obrigatório ou o envio de documento ilegível que impossibilite sua análise poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.11. Os documentos acadêmicos deverão atender às exigências de validade e reconhecimento previstas na legislação educacional.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Empresa Ações Comerciais e Serviços analisará a documentação apresentada, encaminhará para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo validar o resultado e divulgará o Resultado Preliminar das Inscrições no site <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

6.2. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Cronograma.

6.3. O recurso deverá ser elaborado de acordo com requerimento disponível no anexo VIII, fundamentado e apresentado exclusivamente pelo link específico para envio de recursos disponível no site <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

6.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo das Inscrições no site <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

6.5. Somente os candidatos com inscrição definitivamente homologada poderão participar das etapas subsequentes, observados os demais requisitos previstos neste Edital.

7. DA FASE I – PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Fase I será realizada mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.665/2022.

7.2. O candidato somente poderá avançar para a etapa subsequente quando atender aos requisitos mínimos estabelecidos para a etapa anterior

8. DA 1ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL

8.1. A 1ª Etapa será composta pelo Curso de Formação em Gestão Educacional.

8.2. O Curso de Formação em Gestão Educacional terá carga horária de 60 (sessenta) horas e será obrigatório para todos os candidatos com inscrição definitivamente homologada.

8.3. O Curso de Formação em Gestão Educacional constitui requisito prévio para a realização da Prova Escrita.

8.4. O candidato deverá cumprir a frequência mínima estabelecida para o curso, conforme regulamentação e programação estabelecida no Anexo II deste Edital.

8.5. O candidato que não cumprir a frequência mínima exigida será considerado inapto para a realização da Prova Escrita.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

8.6. A frequência será controlada pela organização do curso, não sendo necessária a apresentação, pelo candidato, de documento diverso daquele eventualmente exigido pela organização.

8.7. O cronograma com datas e horários de realização do Curso de Formação está disponível no Anexo II deste Edital.

9. DA 2ª ETAPA – PROVA ESCRITA

9.1. A Prova Escrita terá como finalidade aferir os conhecimentos necessários ao exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

9.2. O conteúdo programático da Prova Escrita consta do Anexo V deste Edital.

9.3. A Prova Escrita será composta por questões objetivas e discursivas, conforme especificações constantes do Anexo V.

9.4. A pontuação, o número de questões, o valor de cada questão, a nota mínima para aprovação e os critérios de correção serão definidos no Anexo V.

9.5. Será eliminado o candidato que não atingir a nota mínima estabelecida para aprovação na Prova Escrita.

9.6. O gabarito será divulgado conforme o cronograma.

9.7. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita, observados o prazo e a forma estabelecidos neste Edital.

9.8. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da 2ª Etapa.

10. DA 3ª ETAPA – PLANO DE AÇÃO

10.1. A 3ª Etapa consistirá na avaliação do Plano de Ação elaborado individualmente pelo candidato para a unidade escolar indicada na inscrição.

10.2. O Plano de Ação deverá apresentar propostas voltadas à implementação de uma gestão democrática, baseada na participação do coletivo nas decisões da escola.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

10.3. O candidato deverá elaborar o Plano de Ação observando os dados e informações oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou pela própria Unidade Escolar, se for necessário.

10.4. Orientações gerais do Plano de Ação estão disponíveis no Anexo VI.

10.5. O Plano de Ação deverá ser elaborado individualmente pelo candidato.

10.6. Não serão consideradas propostas que contrariem a legislação vigente, as diretrizes da política educacional municipal ou às normas aplicáveis à Administração Pública.

10.7. A avaliação do Plano de Ação observará critérios objetivos e previamente estabelecidos, constantes do Anexo VI.

10.9. Os aspectos do Plano de Ação a serem avaliados estão disponíveis no barema disposto no anexo V.

10.10. O Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado conforme o cronograma.

10.11. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa, no prazo estabelecido neste Edital.

10.12. Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da 3ª Etapa.

11. DA 4ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS

11.1. A 4ª Etapa consistirá na análise da formação acadêmica, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2022.

11.2. Somente serão considerados os títulos e documentos apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

11.3. A pontuação dos títulos observará exclusivamente o Barema constante do Anexo VII.

11.4. A formação acadêmica utilizada para atender ao requisito mínimo de escolaridade não será pontuada como título correspondente ao requisito mínimo, podendo ser considerada a formação adicional, conforme os critérios estabelecidos no Barema.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

11.5. Cada título será considerado uma única vez, vedada a duplicidade de pontuação pelo mesmo documento.

11.6. Os cursos de formação em Gestão Educacional deverão ser comprovados por certificado ou documento equivalente, contendo a respectiva carga horária.

11.8. Os títulos apresentados em língua estrangeira deverão atender às exigências legais de tradução e validação.

11.9. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados.

11.10. A apresentação de documentação falsa sujeitará o candidato à eliminação do processo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.11. O resultado da Análise de Títulos será divulgado conforme o cronograma.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO NA FASE I

12.1. A classificação dos candidatos na Fase I será realizada mediante a aplicação dos critérios de avaliação e pontuações estabelecidos para as 4 (quatro) etapas previstas neste Edital.

12.2. A nota final da Fase I será obtida mediante a somatória das pontuações atribuídas à Prova Escrita, ao Plano de Ação e à Análise de Títulos, podendo o candidato chegar à pontuação máxima de 100 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 60 pontos para estar habilitado à Fase II.

12.3. Serão considerados habilitados para a Fase II os candidatos que cumprirem todos os requisitos eliminatórios das etapas da Fase I e alcançarem a pontuação mínima estabelecida.

12.4. A relação final dos candidatos habilitados será publicada por ordem de classificação e conterá, no mínimo, o número de inscrição, o nome do candidato e a respectiva pontuação.

12.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate sucessivamente, observada a legislação municipal.

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) Obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
- e) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos e Pedagógicos;
- f) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

11.6. A habilitação na Fase I não assegura ao candidato o exercício da função gratificada de Diretor ou Vice-Diretor Escolar.

12. DA FASE II – PROCESSO DE ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

12.1. A Fase II será destinada à escolha dos candidatos habilitados na Fase I pela comunidade escolar, mediante voto direto, nos termos da Lei Municipal nº 1.039/2007, suas alterações e da Lei Municipal nº 1.665/2022.

12.2. A Fase II será regulamentada por regimento próprio a ser publicado, que estabelecerá as regras específicas do processo de escolha, incluindo calendário, habilitação dos candidatos, eleitores, votação, apuração, recursos e demais procedimentos.

12.3. O candidato habilitado na Fase I poderá concorrer à função de Diretor ou Vice-Diretor, observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal e no regimento próprio a ser publicado, da Fase II.

12.4. A escolha pela comunidade escolar não afasta a observância dos requisitos legais para o exercício da função.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso nas etapas em que houver previsão expressa neste Edital.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

13.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de link de recursos específico a ser inserido no site <https://www.acoeseducacionais.com.br/>, em cada período de acordo com o cronograma. O mesmo só poderá ser enviado dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

13.3. O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva, indicando os motivos pelos quais o candidato requer a revisão do resultado.

13.4. Não serão conhecidos nem julgados os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou por meio diverso do estabelecido.

13.5. A decisão sobre os recursos será divulgada nos canais oficiais indicados neste Edital.

14. DA EXCLUSÃO DOS INTERESSADOS:

14.1 Será excluído do Processo Seletivo o (a) interessado (a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Empresa responsável pelo Processo Seletivo, da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo ou da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido em qualquer uma das Etapas.
- e) Estiver portando ou for flagrado com qualquer tipo de material (folha inteira ou pedaço de papel, rascunho, caderno, livro, outros) durante a realização da Prova Escrita.

15. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO E IMPEDIMENTOS

15.1. Os integrantes das bancas avaliadoras deverão atuar com imparcialidade e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.

15.2. Não poderá atuar na avaliação o integrante que possua relação de parentesco, vínculo pessoal, interesse direto ou outra circunstância que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

15.3. A existência de situação de impedimento ou suspeição deverá ser comunicada à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

15.4. Verificada situação de impedimento ou suspeição, o avaliador será substituído na forma estabelecida pela Comissão.

16. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Todos os atos relativos ao Processo de Habilitação e Seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos demais canais oficiais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

16.2. É responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao processo no site <https://www.acoeseducacionais.com.br/>.

16.3. A eventual comunicação individual por e-mail ou outro meio eletrônico não substitui a publicação oficial, quando esta for exigida.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins relacionados à execução, acompanhamento, fiscalização e publicidade dos atos do Processo de Habilitação e Seleção, observada a legislação aplicável.

17.2. A divulgação dos resultados observará a necessidade de publicidade dos atos administrativos, com a exposição apenas dos dados necessários à identificação do candidato e à transparência do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no Processo de Habilitação e Seleção caracteriza o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, não podendo os (as) candidatos (as), posteriormente, não alegarem desconhecimento ou discordância das determinações estabelecidas neste Edital.

18.2. A constatação de irregularidade, falsidade documental ou descumprimento de requisito legal ou editalício poderá ensejar a eliminação do candidato, assegurado o devido processo administrativo quando cabível.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e as disposições deste Edital.

18.4. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante publicação de errata ou ato próprio, quando necessário, observada a legislação aplicável e assegurada a publicidade aos candidatos.

18.5. Eventuais alterações que afetem requisitos, critérios de avaliação, etapas ou condições de participação serão divulgadas oficialmente antes da realização da respectiva etapa, assegurada, quando cabível, a reabertura de prazo ou a adoção de medida que preserve a isonomia entre os candidatos.

18.6. O prazo de validade da lista de habilitados será de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.665/2022.

18.7. A habilitação decorrente deste processo não gera direito adquirido à nomeação ou ao exercício da função, ficando a investidura condicionada à escolha pela comunidade escolar e às demais condições estabelecidas na legislação municipal.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, ressalvada a competência legal de outros órgãos jurisdicionais.

Senhor do Bonfim – BA, 22 de setembro de 2026.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito do Município de Sr. do Bonfim – BA

Elaine Lucia Macêdo Sobreira da Silva
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 095/2025

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Período de Recursos de Impugnação	23 a 24/09	8h às 23:59
Resultado de pedidos de Impugnação	25/09	Até às 21h
Período para realização de inscrições (online) e entrega de documentação (títulos)	28/09 a 05/10	8h às 23:59
Resultado Preliminar de inscrições	07/10	Até às 21h
Interposição de recursos (Resultado Preliminar de Inscrições)	08 a 09/10	8h às 23:59
Resultado dos recursos e Resultado Definitivo de Inscrições	13/10	Até às 21h
1ª Etapa - Período para realização do Curso de Atualização em Gestão Escolar (60h)	19/10 a 03/11	
2ª Etapa - Prova Escrita	22/11	8h às 12h
Publicação do Gabarito	22/11	Até 21h
Resultado Preliminar da Prova Escrita	24/11	Até 21h
Interposição de Recursos	25 e 28/11	8h às 23:59
Resultado de análise de Recursos	30/11	Até 21h
3ª Etapa - Envio do Plano de Gestão	04 e 05/12	8h às 23:59
Entrevista sobre as ações propostas no Plano de Gestão	07 e 08/12	
Resultado Preliminar da Avaliação do Plano de Gestão	09/12	Até 21h
Interposição de recursos	10/12	8h às 23:59
Divulgação dos resultados quanto aos Recursos, Resultado Definitivo do Plano de Gestão e Lista dos Candidatos aprovados e aptos para a próxima etapa.	14/12	Até 21h
4ª Etapa - Resultado da Análise de Títulos	15/12	Até 21h
Divulgação da Lista dos Candidatos habilitados à próxima fase	16/12	Até 21h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
ANEXO II
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO DE GESTÃO

O Curso de Gestão Escolar será realizado de acordo com as determinações apresentadas no cronograma apresentado, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em dias e horários já estabelecidos no cronograma deste ANEXO. Esta formação tem como objetivo apresentar subsídios e embasamento teórico para a realização da Prova Escrita e para a elaboração do Plano de Ação. O curso terá carga horária de 60h, computadas a partir da frequência e realização das atividades propostas no curso.

Esta Etapa será de caráter eliminatório, sendo necessário que o (a) candidato (a) atinja o mínimo de 85% da carga horária total do curso. Candidatos (as) com carga horária inferior a 85% serão eliminados do Processo Seletivo e não poderão participar da 2ª Etapa (Prova Escrita). A carga horária do curso será computada através de assinatura de lista de presença em cada encontro e da realização/envio das atividades propostas no curso.

Cronograma de Formação

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	CH	RESPONSÁVEL
Primeiro Encontro Presencial (apresentação, orientações gerais e início das abordagens teóricas)	20 e 21/10 Terça e Quarta	8h às 17h	18h	Formadores
Atividade assíncrona p/ entrega	A combinar		6h	Cursistas
Segundo Encontro online	26/10 - Segunda	18:30h às 21:30h	3h	Formadores
Terceiro Encontro online	27/10 - Terça	18:30h às 21:30h	3h	Formadores
Atividade assíncrona p/ entrega	A combinar		12h	Cursistas
Quarto Encontro online	29/10 - Quinta	18:30h às 21:30h	3h	Formadores
Atividade assíncrona p/ entrega	A combinar		6h	Cursistas
Quinto Encontro Online	03/11 - Terça	18:30h às 21:30h	3h	Formadores
Atividade assíncrona p/ entrega	A combinar		6h	Cursistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
C. HORÁRIA TOTAL: 60H

ANEXO III

INSCRIÇÕES - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Antes de realizar a inscrição, prepare em arquivo único em PDF toda a documentação descrita no item 5.8 deste Edital.
2. Acesse o site <https://www.acoeseducacionais.com.br>, localize a área destinada ao certame da **Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA** e observe as seguintes informações:
3. Leia as informações com atenção;
4. Preencha todas as Informações;
5. Anexe os documentos solicitados para inscrição (**Arquivo único em PDF**);
6. Anexe os documentos dos títulos (**Arquivo único em PDF**);
7. Clique em Enviar;
8. Observe a mensagem de confirmação;
9. Baixe e imprima o comprovante de inscrição;
10. Acompanhe pelo site oficial da empresa as orientações do processo:
<https://www.acoeseducacionais.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - VAGAS

Nº	REGIÃO	ENDEREÇO	ESCOLA	DIRETORES/VICES
01	Igara	End. Pov. de Baraúna	Escola Municipal de Baraúnas	DIRETOR(A)
				01-VICE:
02	Igara	End. Rua Castro Alves, 354	Escola Municipal Herculano Almeida Lima e Anexo	DIRETOR(A)
		End. Rua São João, 51		03-VICES:
03	Igara	Rua Otávio Mangabeira	Escola Municipal Professora Josefa da Silva Castro	DIRETORA(A)
		Rua Ruy Barbosa	Escola Municipal 1º Grau Oscar Cardoso	01-VICE:
		Povoado de Queimadinha	Escola Municipal de Queimadinha	
04	Igara	Povoado de Pereiros	Escola Municipal de Pereiros	DIRETOR(A)
		Povoado de Tapuia	Escola Municipal de Tapuia	01- VICE:
		Povoado de Caçador	Escola Municipal de Caçador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

05	Igara	Pov. de Caldeirão de Dentro Povoado de Rancharia	Escola Municipal de Caldeirão de Dentro Escola Municipal Princesa Isabel (Rancharia)	DIRETOR(A)
				01-VICE:
06	Igara	Pov. de Umburana	Escola Municipal Prof ^{as} Zenita e Maria Célia Escola Municipal Adão Elias Ferreira	DIRETOR(A) :
				01-VICE:
07	Carrapichel	End: Rua Nova - s/nº Carrapichel	Escola Municipal Maria Euda Xavier	DIRETOR(A)
				02-VICE:
08	Carrapichel	Pov. De estiva	Escola Municipal de Estiva	DIRETOR(A) 01 VICE:
09	Carrapichel	Pov. de Caatinginha Pov. de Itapicuru Pov de Lagoa do Peixe	Escola Municipal de Caatinginha /Escola Municipal Rui Barbosa / Escola Municipal de Lagoa do Peixe	DIRETOR(A) :
				01-VICE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

	Carrapichel	Faz. Barroca do Faleiro Pov. Mulungu de Cima	Escola Municipal Santo Antônio Escola Municipal José Rodrigues da Silva	DIRETOR(A) 01-VICE
10	Carrapichel	Povoado de Canaveira Povoado Caco de Telha	Escola Municipal de Canaveiras Escola Municipal de Caco de Telha	DIRETOR(A) 01VICE:
11	Tijuaçu	Rua do Fundec	Escola Municipal Maria Rodriguês	DIRETOR(A) 01-VICE:
12	Tijuaçu	Pça. do Comércio – s/nº	Escoal Mul. Quilombola Luiza Rodrigues dos Santos	DIRETOR(A) 01-VICE
13	Tijuaçu	End. Pça. do Comércio - s/nº	Escola Mul. Quilombola Profª. de Anisia Maria Rodrigues	DIRETOR(A) 02-VICES:
14	Tijuaçu	Povoado de Alto Bonito Povoado de Quebra Facão	Escola Mul. Quilombola Prof. Manoel Maurício Idelfonso de Santana Escola Mul. Quilombola Profª. Almerinda Vitalina dos Santos	DIRETOR(A)
15	Tijuaçu		Escola de Cazumba I	DIRETOR(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

		Povoado de Cazumba Povoado de Lages Pov. de Várzea do Mulato	Escola Mul. José Xavier do Nascimento Escola de Várzea do Mulato	01 VICE:
16	Tijuaçu	Povoado de Passagem Velha	Escola Mul. Quilombola Profª. Maria Isabel Vieira de Sá	DIRETOR(A) 01-VICE:
17	Tijuaçu	End. Pov.de Tanquinho	Escola Mul. Quilombola Manoel Francisco de Santana	DIRETOR(A)
18	Quicé	End. Pov. de Cariacá Pov. De Terreirinho	Escola Municipal Genésio Bispo Escola Maria Saloméa Martins de Santana	DIRETOR(A) 01-VICE:
19	Quicé	Distrito de Quicé Pov. de Lagoa da Pedra	Escola Municipal Judite Ferreira de Santana Lagoa da Pedra	DIRETOR(A) 02-VICES:
20	Missão da Sahy	End. Rua Sebastião Queiroz, 45 End. Faz. Barro	Antônio Bastos de Miranda	DIRETOR(A) 01-VICE:
21	Missão da Sahy	Rua João Alexandre	Creche Escola Municipal Profª Paulo Batista Machado Duque de Caxias (Barro)	DIRETOR(A) 01-VICE:
		End. Quadra A,	Escola Municipal N. S	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA

22	Sede	Caminho F Casas Populares	Perpetuo Socorro	DIRETOR(A)
				01-VICE:
23	Sede	End. Acesso 14, Casas Populares	Escola Municipal Dr. José Gonçalves	DIRETOR(A)
				02-VICES:
24	Sede	End. Rua da Baixinha -	Escola Municipal Altamira Teixeira Fonseca	DIRETOR(A)
				01-VICE:
25	Sede	Rua Bom Jardim - Centro	Escola Municipal Paroquial	DIRETOR(A)
26	Sede	End. Rua São João, 495 São Jorge	Escola Municipal Moranguinho	DIRETOR(A)
27	Sede	End. Rua da Mangueira Pêra	Escola Municipal Abigail Feitosa	DIRETOR(A)
				02-VICES:
28	Sede	Rua Valfredo Gonçalves - s/nº São Jorge	Escola Municipal Maritonia Andrade Reis	DIRETOR(A)
				01-VICE:
29	Sede	End. Rua Nossa Senhora De Fátima Alto Da Maravilha	Escola Municipal Candido Felix Martins	DIRETOR(A)
				02-VICES:
30	Sede	End. Rua Adjacy Muricy Alto da Maravilha	Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima	DIRETOR(A)
				01-VICE:
31	Sede	Loteamento Emanoela, s/nº - Alto da Maravilha	Creche Municipal Professor Fernando Dantas	DIRETOR(A)
				01-VICE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

32	Sede	Pça Simões Filho	Escola Municipal Luis Viana Filho	DIRETOR(A)
				02-VICE:
33	Sede	End: Rua do Bandeira - Mercado	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	DIRETOR(A)
34	Sede	End. Rua B, s/nº - Bonfim III	Escola Municipal Professora Nívea Seixas	DIRETOR(A) 01-VICE:
35	Sede	Derba	Escola Municipal Austrícliano de Carvalho Escola Municipal LBA Escola Municipal João Tomaz de Santana	DIRETOR(A)
				02-VICE:
36	Sede	End. Rua Tomaz Guimarães, 730 – Santos Dumont	Escola Municipal Thomaz Guimarães	DIRETOR(A)
				01-VICE:
37	Sede	Av. Roberto Santos Bairro Maristas	Escola Municipal 1º Grau Olga Campos de Menezes	DIRETOR(A)
				01-VICE:
38	Sede	End: Cidade Nova III	Centro Educacional Municipal Dácono Manuel Alves Ribeiro	DIRETOR(A)
				01-VICE:
39	Sede	End: Barbosa Santos	Escola Municipal Barbosa Santos	DIRETOR(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
ANEXO V

PROVA ESCRITA - ORIENTAÇÕES GERAIS

Prova Escrita de caráter eliminatório, elaborada e aplicada pela Empresa Ações Comerciais e Serviços, acompanhada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, composta por 30 (trinta) questões objetivas, com peso de 01(um) ponto cada questão, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos, e uma questão discursiva (aberta) com peso de 10,0 pontos. A soma das questões objetivas com a questão discursiva totalizará 40 (quarenta) pontos e o (a) interessado (a) com pontuação inferior a 60% (sessenta por cento), que diz respeito a 24 pontos do total de pontos desta etapa, **não** será habilitado para a próxima etapa.

A prova será aplicada às **8h do dia 22 de novembro de 2026** (com duração de 4h), na **Escola Municipal Dr. Luís Viana Filho**, localizada na **Praça Simões Filho S/N**, Centro, Senhor do Bonfim-BA.

Em respeito à Lei Nacional nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência e/ou neuro divergência, desde que tenham marcado o campo específico no formulário de inscrição e enviado juntamente com os documentos de inscrição a cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência/neuro divergência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

Os portões do espaço de realização da prova serão abertos às 7h30 e serão fechados às 7h55, ficando terminantemente proibida a entrada de qualquer interessado que chegar após o fechamento dos portões.

Não será permitido nenhum tipo de aparelho eletrônico dentro da sala de prova. Os responsáveis por todo o processo seletivo e equipe de aplicadores da prova ficarão isentos de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o(a) interessado(a) que estiver devidamente inscrito e apto a realizar esta etapa, de acordo com publicação de resultados no site já informado anteriormente e apresentar “documento legal de identidade com foto”.

Ao receber o caderno de provas o(a) interessado(a) deverá, antes de iniciar a sua resolução, **ler e seguir atentamente as orientações disponíveis**.

O teor da Prova estará em consonância com a legislação brasileira e municipal, bem como as referências descritas abaixo.

REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

_____. Constituição Federal de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988.

_____. Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. Brasília, DF: FNDE; Ministério da Educação, 2022. Acesso em: 03/01/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEv4FINAL.pdf>

_____. Lei n.º 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

_____. Resolução CNE/CP N.º 01 de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. RBPAE, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.seer.ufgrs.br/article/download>

GADOTTI, M. Pressupostos do projeto pedagógico. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, 1., Anais... Brasília: MEC, 1994. Disponível em: [Pressupostos do projeto pedagógico \(1994\) \(1\).pdf](#)

LUCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2008. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/dimensoes_livro

PORTELA, Adélia Luiza; LÜCK, Heloísa; GOUVÊA, Antonio Fernando. Gestão pedagógica da educação escolar. Brasília: MEC/ SEB, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader_tex_3.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS E BAREMA

O Plano de Ação consiste em um instrumento de trabalho cujo objetivo é identificar e priorizar ações voltadas para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes, com critérios de acompanhamento e avaliação previamente pensados e estruturados. É um documento de movimento dinâmico com características democráticas e participativas.

O Plano de Ação deverá ser elaborado individualmente pelo (a) interessado (a) à função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar e enviado, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma, em link específico para envio dos Planos de Ação que estará disponível no site <https://www.acoeseducacionais.com.br>.

O Plano de Ação Escolar deve conter as quatro dimensões listadas abaixo, seus respectivos indicadores, bem como as informações disponíveis no modelo de estrutura de Plano de Ação a ser apresentação no curso de formação e disponível no site <https://www.acoeseducacionais.com.br>.

Dimensão 1- Gestão Político-Institucional

Dimensão 2 – Gestão Pedagógica

Dimensão 3 – Gestão Administrativo-Financeira

Dimensão 4 – Gestão Pessoal e Relacional

Os (as) candidatos (as) deverão seguir criteriosamente a estrutura das dimensões, indicadores e demais elementos presentes no quadro de dimensões e indicadores disponíveis no modelo de Plano de Ação.

A atual equipe gestora, ou algum membro da mesma, que estiver inscrito no processo seletivo não deverá, de qualquer forma, dificultar o acesso aos documentos e informações pertinentes a Unidade Escolar aos seus (suas) possíveis concorrentes. Caso tal fato fique caracterizado e comprovado, a atual equipe gestora um de seus membros será (ão) eliminado (as).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

O Plano receberá pontuação de 0 a 40, conforme análise de Barema abaixo. O (a) interessado (a) não será eliminado (a) nesta Etapa, pois é classificatória. Entretanto, a nota oriunda da correção do Plano de Ação será parte da nota geral final do Processo Seletivo.

Barema de avaliação do Plano de Ação

Elementos	Pontuação Estabelecida	Pontuação Considerada
Aparência / Organização	4,0	
Respeito às normas da Língua Portuguesa	4,0	
Presença consistente das dimensões e seus indicadores	8,0	
Apresenta ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis	8,0	
Apresenta estratégias de participação da comunidade escolar.	7,0	
Apresenta indicações de monitoramento, avaliação e periodicidade	5,0	
Respeita as normas da ABNT e não apresenta indicação de plágio	4,0	
Total	40,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

**ANEXO VII
TÍTULOS**

Os títulos deverão ser enviados **no ato da inscrição** em **arquivo único em PDF** contemplando os seguintes critérios:

Barema de avaliação de Títulos

ALÍNEA	TÍTULO DO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40h. Poderá ser apresentado até 8 certificados, desde que tenha um período mínimo de 15 dias corridos entre as datas de início do curso.	1,5	12,0
B	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar). Poderá ser apresentado até 2 comprovações de cursos diferentes.	2,0	4,0
C	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	2,0	2,0
D	Curso de Doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	2,0	2,0
TOTAL:			20,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº, inscrito no Processo Seletivo para Gestores Escolares para concorrer ao cargo de da rede municipal da Senhor do Bonfim – Bahia, conforme edital de seleção nº 06/2026, apresento pedido de reconsideração junto à Empresa Ações Comerciais e Serviços e à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Senhor do Bonfim - BA, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a) Interessado(a)